



= L E I Nº 1.049 =

DISPONDO SOBRE: a inclusão no Plano de Pavimentação da cidade o trecho da Avenida Brasil, da rua Emílio Trevizan até nas proximidades da BR-34.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no Plano de Pavimentação, de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9 de abril de 1964, a Avenida Brasil, entre a Rua Emílio Trevizan até atingir a projetada via paralela a BR-34.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 29 de setembro de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1965.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 119 Fls. 175

ESCRITURÁRIA